



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
ESTADO DO CEARÁ



PROJETO DE LEI N. 068 /2017

PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUN. CASCAVEL  
Recebido Hoje às 10:15 Hs.  
PROTOCOLO nº 382/2017  
Em 21 de 11 de 2017  
Plm P. J. L. L.  
Funcionário

*Altera o art. 6º da Lei Municipal n. 1.910, de 08 de novembro de 2017, que trata da Lei Orçamentária Anual para 2018, na forma que indica e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL APROVA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal n. 1.910, de 08 de novembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** .....

*I - até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes: (NR)*

*Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Poder Legislativo, abrir créditos adicionais suplementares acima de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, nos termos deste artigo.” (NR)*

Câmara Municipal de Cascavel  
Aprovado na Sessão Extraordinária  
Cascavel 21 de 11 de 2017

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará

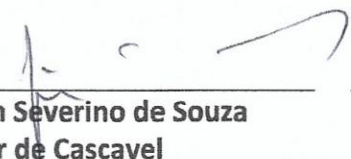


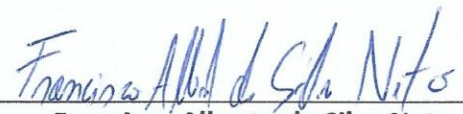
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
ESTADO DO CEARÁ




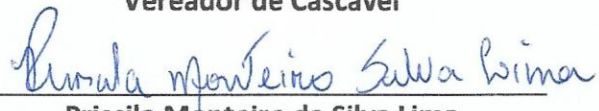
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.


  
Francisco Ailton Severino de Souza  
Vereador de Cascavel

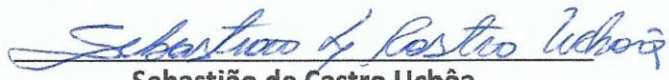
  
Francisco Alberto da Silva Neto  
Vereador de Cascavel

  
Marcio Ferreira de Melo  
Vereador de Cascavel

  
Priscila Monteiro da Silva Lima  
Vereadora de Cascavel

  
Raimundo Gladson Oliveira Bezerra  
Vereador de Cascavel

  
Rodrigo de Souza Santos  
Vereador de Cascavel

  
Sebastião de Castro Uchôa  
Vereador de Cascavel

#### JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa proposição a melhor adequação do texto incluso na Lei Orçamentária Anual de 2018, a respeito da abertura de créditos adicionais, ajustando o seu limite máximo à 60% (sessenta por cento) do valor global em detrimento dos 80% (oitenta por cento) originais.

Destaque-se que pela razoabilidade principiológica, acreditamos ser salutar diminuirmos o limite global referido, haja vista que tal percentual já representa o montante necessário ao governo das ações orçamentário-financeiras e que possibilitam a boa gestão de nossa cidade.

Assim, solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos a matéria em comento.

Câmara Municipal de Cascavel  
Aprovado na Sessão Extraordinária  
Cascavel, 21 de 11 de 2017